



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Luiz Carlos Scervenski Junior, VEREADOR que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o PROJETO DE LEI, a ser objeto de apreciação em Plenário, cuja súmula **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO, REABILITAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.**

A presente proposição tem como objetivo a criação do Centro Municipal de Acolhimento e Reabilitação Animal (CEMARA) no Município de Campo Largo, visando proporcionar atendimento adequado aos animais em situação de rua vítimas de maus-tratos. O CEMARA será um espaço especializado, que atuará na reabilitação dos animais, facilitando sua adoção responsável.

É importante destacar que a presente iniciativa está em consonância com a Lei Municipal nº 3.154 de 20 de novembro de 2019, que dispõe sobre a política pública de proteção animal no município, e a Lei Municipal nº 3.344 de 24 de agosto de 2021, que prevê medidas para o custeio ao tratamento dos animais vítimas de maus-tratos. Além disso, encontra amparo na Lei Federal nº 9.605/1998, especificamente no Art. 32, que tipifica como crime os maus-tratos contra animais, destacando a necessidade de ações que promovam seu acolhimento e tratamento. A Lei Estadual nº 14.037/2003, do Paraná, também dispõe sobre a responsabilidade dos municípios na execução de políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal.

Cabe ressaltar que, nos últimos três anos, o Município de Campo Largo tem desenvolvido políticas públicas eficazes no controle populacional e na prevenção de zoonoses por meio do Castramóvel, iniciativa que garantiu a castração e microchipagem de mais de 3.000 cães e gatos. Essa ação foi fundamental para reduzir a superpopulação de animais nas ruas, minimizando os riscos sanitários e promovendo a saúde pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Contudo, a crescente demanda por atendimento a animais vítimas de maus-tratos exige uma estrutura mais abrangente, que possibilite não apenas o controle de zoonoses, mas também a reabilitação desses animais. O CEMARA surge como um suporte essencial para os protetores independentes e entidades que desenvolvem o acolhimento de animais, ampliando a capacidade de acolhimento e oferecendo condições dignas para que esses animais possam se recuperar e, posteriormente, serem adotados de forma responsável.

Diante da relevância da matéria, submeto à elevada apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei, solicitando apoio para sua aprovação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 25 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR